MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/SML/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1596/SEMADRH/2025**
DATA DE ABERTURA: 02/12/2026 às 09h10min. no sítio https://licitanet.com.br/	
OBJETO	
Registro de preço para futura e eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, incluindo Microcomputadores, impressoras, fonte de alimentação, smartphones, entre outros equipamentos correlatos, fracassados em pregão anterior, destinados ao atendimento das secretarias municipais pertencentes á Prefeitura de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	**LANCE MÍNIMO**
R$ 631.651,10 (seiscentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos)	$ 0,01

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)	
Requisitos Básicos:	***Requisitos Específicos: Item 10 do Edital***
- Veja ITEM 10 deste Edital	- O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na secção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Item Exclusivo para ME/EPP?	Item com Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	*SIM*	*SIM*	*NÃO*

Prazo de envio da proposta/documentos complementares

120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo Agente de Contratação.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Recebimento via e-mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br e sítio eletrónico https://licitanet.com.br/

*IMPUGNAÇÃO (ao transmitir o e-mail, o mesmo **deverá ser confirmado** pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(69) 3471-4168 ou 3471 - 2551**)* ou ainda, alternativamente**,** protocolar o original junto a Prefeitura de Presidente Médici - RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-

feira a sexta-feira, situada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000.

Observações Gerais

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

AVISO

Dúvidas: (69) 3471 – 4168 e/ou pelo e-mail: *cpl@presidentemedici.ro.gov.br*

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1596/SEMADRH/2025

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃPO AMPLA EXCLUSIVA E COTA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Presidente Médici-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.632.212/0001-42, com sede à Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, através do Agente de Contratação designado pelo Portaria Nº 073/SEMGOV/2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **100/SML/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade objeto: **Registro de preço para futura e eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, incluindo Microcomputadores, impressoras, fonte de alimentação, smartphones, entre outros equipamentos correlatos, fracassados em pregão anterior, destinados ao atendimento das secretarias municipais pertencentes á Prefeitura de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 003/2018, (especialmente seu art. 34, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional especificado no § 4º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014), bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.**

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **https://licitanet.com.br/ (Licitanet)** e/ou **https://presidentemedici.ro.gov.br/** na aba de anexos da licitação no link: **https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7ad20b945e7d3346140db644528a730b&id_menu=3**.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**WENDEL BRANGANÇA DIAS**
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	18/11/2026 às 14h30min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	02/12/2026 às 08h59min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	02/12/2026 às 09h10min. (horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 1596/SEMADRH/2025,** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1.1. **DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, incluindo Microcomputadores, impressoras, fonte de alimentação, smartphones, entre outros equipamentos correlatos, fracassados em pregão anterior, destinados ao atendimento das secretarias municipais pertencentes á Prefeitura de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.** Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.2. A licitação será por **ITEM,** conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO

1	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 TIPO PASSANTE (EZ CRIMP): FERRAMENTA ESPECÍFICA PARA CONE CTORES DE PASSAGEM (PASS-THROUGH) DO ITEM 26. Função: Crimpar e cortar automaticamente as sobras dos fios na parte frontal do conector em uma única oper ação. Compatibilidade: RJ45 (8P8C) Cat5e, Cat6 e RJ11 (6P4C). Construção: Corpo em aço carbono de alta dureza com acabamento em óxido preto (anticorrosão). Mecanismo: Catraca de ciclo completo (Ratcheting) q ue garante a pressão exata antes de liberar o conector. Cabo emborrachado ergonômico. Lâmina de corte su bstituível. Acompanha 01 lâmina de corte extra para reposição. Referências: Klein Tools VDV226, Soho Plus 35030017, ou modelo superior	UND	7	313,36
2	ALICATE DE INSERÇÃO (PUNCH DOWN) COM IMPACTO: FERRAMENTA PARA CONEXÃO DE CABOS DE REDE EM PATCH PANELS E KEYSTONES. Padrão: Compatível com blocos tipo 110. Impacto: Mecanismo de mola com ajuste de pressão (High/Low) par a garantir contato perfeito. Lâmina: Reversível, com um lado para inserção e outro para inserção com corte au tomático da sobra do fio. Estrutura: Corpo anatômico e compartimento para armazenamento da lâmina reserv a. Referências: Klein Tools VDV427-300, Soho Plus 35050230, Trendnet Tc-pdt, ou modelo superior.	UND	7	396,02
3	CABO DE FORÇA TRIPOLAR (CPU/MONITOR) - 10A: CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADORES. CO NECTORES: PLUGUE NBR 14136 (MACHO) PARA IEC C13 (FÊMEA). ESPECIFICAÇÃO: CORRENTE MÁ XIMA 10A, TENSÃO	UND	33	29,13

	ATÉ 250V. Condutor: Cobre flexível com seção nominal mínima de 3x0,75mm². Certificação: Plugues e cabos homologad os pelo INMETRO com marcação em relevo. Comprimento: mínimo de 3 metros. Cor: Preta.			
4	CONJUNTO DE ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE (KIT UPGRADE) COMPOSTO POR PROCESSADOR, PL ACA-MÃE E MEMÓRIA RAM. 1. PROCESSADOR: Intel Core i5 de 13ª ou 14ª Geração (Ex: i5-13400, i5-14400 ou superior). Núcleos: Mínimo de 10 núcleos (Performance + Efficiency Cores) e 16 threads. Frequê ncia Turbo Max: Mínima de 4.6 GHz. Cache: Mínimo de 20MB. Refrigeração: Acompanha solução térmica orig inal (Cooler Box) ou superior. Vídeo Integrado: Intel UHD Graphics 730/770 (obrigatório processador com víde o on-board, vedada série "F"). 2. PLACA-MÃE: Chipset Intel B760 (Corporativo Intermediário) ou superior, soc ket LGA 1700. Formato: Micro-ATX. Slots de Memória: 04 slots DIMM para expansão futura. Armazenamento: Mínimo de 02 slots M.2 NVMe PCIe 4.0. Rede: Interface Gigabit LAN (10/100/1000) ou 2.5GbE. Conectividad e de Vídeo: Saídas digitais HDMI e DisplayPort. Montagem: Diferencial OBRIGATÓRIO possuir espelho traseiro (I/O Shield) pré-instalado de fábrica para maior durabilidade e facilidade de manutenção. (Nota: Caso a placa com espelh o pré-instalado não possua saída VGA nativa, o fornecedor deve incluir no kit um adaptador ativo DisplayPort/ HDMI para VGA). 3. MEMÓRIA RAM: Total de 16GB, fornecidos em 02 módulos de 8GB (Dual Channel) para maior performance. Tecnologia: DDR4 3200MHz ou DDR5 (conforme a placa	UND	16	4625,33

	ofertada). Dissipação: Módulos com dissipador de calor em alumínio (Heatsink) para operação em regime contínuo (vedada memória "verde" genérica sem proteção). Embalagem: Componentes entregues montados ou em suas caixas individuais lacra das com todos os acessórios.			
5	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA ALVENARIA (BUCHA + PARAFUSO) TAMANHO 6MM. Kit composto por parafusos e buchas para instalação de infraestrutura de redes (canaletas, caixas e quadros). 1. Parafuso: Tipo Chipboard ou Madeira com rosca soberba. Cabeça: Flangeada (com arruela integrada) e fenda cruzada t ipo Philips (PH2), para maior área de fixação em plásticos. Material: Aço carbono cementado temperado. Aca bamento: Bicromatizado ou Zincado Branco (tratamento anticorrosivo). Dimensões: Diâmetro nominal de 4,0 mm a 4,5mm e comprimento de 40mm a 50mm. 2. Bucha: Tamanho S6 (6mm). Material: Poliamida (Nylon) de alta densidade (vedado plástico comum ou poli etileno reciclado que resseca/quebra com o tempo). Design: Deve possuir Anel/Aba de acabamento (colarinh o) para impedir que a bucha penetre totalmente no	PCT	24	39,56

	furo oco ou de tijolo baiano. Possuir aletas anti-rotação. E mbalagem: Pacote contendo 100 conjuntos (100 buchas + 100 parafusos).			
6	FERRAMENTA EXTRATORA E INSTALADORA DE PORCA GAIOLA PARA RACK 19. . Ferramenta manual especializada projetada para a inserção e remoção segura e rápida de porcas gaiolas em perfis de se rvidores, racks de cabeamento e gabinetes outdoor. Compatibilidade: Deve operar com perfis padrão 19 pole gadas com furação quadrada (universal 9.5mm x 9.5mm) e suportar porcas gaiolas dos tamanhos M4, M5 e M6. Material e Construção: Corpo fabricado integralmente em Aço Carbono Temperado ou Alumínio Anodizad o de alta dureza, garantindo resistência mecânica para uso contínuo (ficando expressamente vedado o forneci mento de ferramentas com corpo ou garras plásticas/polímero que sofram fadiga ou quebra). Ergonomia: Desi gn projetado para minimizar o esforço físico (efeito alavanca) e eliminar o risco de acidentes (cortes e esmaga mento de dedos) comuns no manuseio manual, dispensando o uso de chaves de fenda improvisadas que dan ificam a pintura eletrostática do rack. Acabamento: Tratamento superficial anticorrosivo. Ajuste: Ponta com ga rra calibrada para compressão precisa das abas da porca.	UND	7	139,74

7	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS (PROFISSIONAL 6 PEÇAS): CONJUNTO DE FERRAMENTAS manuais de nível industrial para manutenção técnica, com hastes fabricadas em Aço Cromo Vanádio (Cr-V) te mperado, garantindo máxima resistência à torção e evitando o espanamento das pontas; Hastes com acabam ento niquelado/cromado contra corrosão e pontas com tratamento fosfatizado (escurecido) e magnetizado par a retenção firme de parafusos; Cabos com design ergonômico de dupla injeção, possuindo revestimento emb orrachado (Soft Grip) e antiderrapante para maior torque e conforto; Composição do jogo com no mínimo 06 (seis) peças abrangendo medidas essenciais para TI, contendo preferencialmente Fenda (ex: 3mm, 5mm, 6m m) e Phillips (ex: PH0 ou 1/8", PH1, PH2); Acompanha suporte plástico, estojo ou cartela organizadora; Refer ências de Qualidade: Stanley (Linha Cushion Grip), Tramontina PRO (Linha Industrial/Verde), Vonder (Linha I ndustrial Cr-V), ou modelo superior.	KIT	12	137,76
8	KIT DE ANILHAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS (TIPO WIC/SNAP-ON): MARCADORES NUMÉRICOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PATCH CORDS E CABOS SÓLIDOS. Tipo: Sistema de encaixe lateral (Snap-On/WIC) que permite a aplicação no cabo já conectorizado (pós-crimp agem). Conteúdo: Kit contendo os numerais de 0 a 9. Cor: Fundo Amarelo com gravação do caractere em Pre to (Alto contraste). Compatibilidade: Dimensionado para cabos UTP CAT.6 com diâmetro externo entre 4.0mm e 6.0mm. Material : Poliamida ou PVC resistente a abrasão. Mecanismo: Deve possuir trava que impeça o giro	KIT	35	125,7

	ou deslizamento i nvoluntário da anilha no cabo. Referências: HellermannTyton WIC-2, KSS EC-2, Brady Clip-Sleeve.			
9	KIT DE LIMPEZA PARA TELAS E MONITORES: CONJUNTO PARA HIGIENIZAÇÃO DE DISPLAYS LCD/LE D. Composição: 01 Frasco de solução limpadora (mínimo 120ml) e 01 Flanela de microfibra de alta densidade. F órmula: Especializada, livre de álcool, amônia ou solventes agressivos (para não danificar a película polarizad ora ou tratamento antirreflexo). Ação anti estática (reduz acúmulo de pó) e bactericida. Pano cortado a laser p ara não soltar fiapos. Referência: Implastec PACL12080CX, GShield GS-2888, ou modelo superior.	KIT	10	29,51
10	KIT MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM MONITOR 27 POLEGADAS E ACESSÓRIOS. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERRMO DE REFERÊNCIA ANEXO I AO EDITAL)	UND	1	16207,78
11	LOUSA DIGITAL Especificações Tamanho diagonal Unid de 32 a 98 polegadas Área ativa de 699mmx393mm a 1895x1065mm Dimensões externas de 740mmx433mmx55mm a 1958x1148mmx121mm Resolução de 1920x1080 a 3840x2160px Contraste 3000:1 Brilho 350cd/m² Ângulo de visão 178° Vida útil 60.000 horas Superfície Vidro temperado 2mm (SX) ou antireflexo 4mm (DX) Taxa de atualização 60hz Toques simultâneos 20 pontos Tecnologia touch Capacitivo (SX) ou infra vermelho	UND	1	7390,22

	(DX) Precisão do touch 2mm Reconhecimento do touch Dedos (SX) ou dedos e ponteira (DX) Tempo de resposta			
12	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PARA DESKTOP DE ALTA PERFORMANCE. Formato: UDIMM 288 pinos (Non-ECC/Unbuffered). Capacidade: 8GB. Velocidade: Frequência nominal de 3200MHz (P C4-25600), com suporte a perfis XMP 2.0 e JEDEC padrão. Retrocompatibilidade: Deve funcionar automatica mente em frequências inferiores (2666MHz, 2400MHz ou 2133MHz) para atender parques de máquinas legad os (Dell/HP/Lenovo). Construção e Térmica: Placa de circuito impresso (PCB) multicamadas na cor preta, equ ipada obrigatoriamente com Dissipador de Calor (Heatsink) em alumínio de perfil baixo (Low Profile) para gara ntir a estabilidade térmica e compatibilidade mecânica com coolers de CPU. Confiabilidade: Produto de linha " Retail" (caixa comercial), ficando vedado o fornecimento de memórias do tipo "OEM/Bulk" (sem caixa/verde) s em dissipador. Garantia: O produto deve possuir garantia estendida do fabricante (Garantia Vitalícia/Lifetime ou de 10 anos) comprovada em datasheet, com garantia legal de 12 meses junto ao fornecedor da licitação.	UND	45	531,8

13	MÓDULO TRANSCEIVER SFP (MINI-GBIC) 1.25G MULTIMODO 1000BASE-SX. Módulo de interface óptica plugável a quente (Hot-swappable) para switches, roteadores e conversores de mídia. Padrão de Comu nicação: IEEE 802.3z 1000BASE-SX (Gigabit Ethernet). Conector: LC Duplex (02 fibras). Tipo de Fibra Suport ada: Multimodo (MMF) com núcleo de 50/125µm ou 62.5/125µm. Comprimento de Onda: 850nm (VCSEL Las er). Alcance/Distância: Suporte a enlaces de até 550 metros utilizando fibra OM3/OM4 ou 275 metros em fibra OM1. Monitoramento Digital: Item OBRIGATÓRIO possuir suporte nativo a DDM/DOM (Digital Diagnostic Mon itoring) conforme norma SFF-8472, permitindo a leitura em tempo real de parâmetros críticos como potência d e transmissão (TX), potência de recepção (RX), temperatura, corrente de bias e voltagem de alimentação atra vés da interface de gerenciamento do switch. Compatibilidade: O módulo deve estar em total conformidade co m o padrão MSA (Multi-Source Agreement), garantindo interoperabilidade e funcionamento em equipamentos de diversos fabricantes (Cisco, Mikrotik, Ubiquiti, HP/Aruba, Dell, TP-Link, Intelbras). Características Físicas: Corpo metálico para dissipação térmica, alimentação 3.3V e trava de segurança tipo "Bail Latch" para fácil re moção. Garantia mínima de 12 meses. Referências: Mikrotik S-85DLC05D, Ubiquiti UF-MM-1G, TP-Link TL-S M311LM, ou modelo superior.	UND	7	176,12

14	MÓDULO TRANSCEIVER SFP+ 10G MULTIMODO (10GBASE-SR). Módulo de interface óptica de alta performance (10 Gigabit) plugável a quente (Hot-swappable), projetado par a uplinks de switches de núcleo, servidores e roteadores de borda. Padrão de Comunicação: IEEE 802.3ae 1 0GBASE-SR. Velocidade de Transferência de Dados: 10 Gbps (10.3125 Gbps). Conector: LC Duplex (02 fibra s). Tipo de Fibra Suportada: Multimodo (MMF) otimizada para laser (OM3 ou OM4). Comprimento de Onda: 850n m (VCSEL). Alcance/Distância: Suporte a enlaces de até 300 metros em fibra OM3 ou 400 metros em fibra O M4. Monitoramento Digital: Item OBRIGATÓRIO possuir suporte nativo a DDM/DOM (Digital Diagnostic Monitoring), permitindo a leitura via software de temperatura, voltagem e potência óptica (TX/RX) para diagnóstico de falhas. Compatibilidade: Conformidade total com o padrão MSA (Multi-Source Agreement) SFF-8431, gara ntindo interoperabilidade com equipamentos de fabricantes como MikroTik, Ubiquiti, Cisco, Dell, HP/Aruba e T P-Link. Características Físicas: Corpo metálico de alta dissipação térmica, tensão de alimentação 3.3V e trava de segurança. Referências: MikroTik S+85DLC03D, Ubiquiti UF-MM-10G, TP-Link TL-SM5110-SR, ou model o superior.	UND	7	254,97

15	NÍVEL A LASER VERDE AUTONIVELANTE (BATERIA RECARREGÁVEL): FERRAMENTA DE PRECISÃO PARA ALINHAMENTO. Laser: Linhas cruzadas (Horizontal e Vertical) na cor VERDE (alta visibilidade). Alcance: Mínimo de 15 a 30 m etros. Precisão: ± 0,3 mm/m. Alimentação: Bateria interna de Íons de Lítio recarregável com interface de carre gamento USB Tipo-C (para maior compatibilidade e economia de insumos). Autonomia: Mínima de 4 a 8 hora s contínuas. Função Híbrida: Desejável (mas não obrigatório) suporte emergencial a pilhas alcalinas. Fixação: Suporte magnético integrado ou acessório de suporte com ímãs fortes e rosca 1/4". Proteção: IP54 (contra po eira e respingos). Acompanha: Cabo USB para carregamento, bolsa de transporte e suporte magnético. Referências: Huepar Y 011G, Bosch GLL (com kit bateria), ou modelo superior.	UND	2	774,97
16	NOTEBOOK CORPORATIVO DE ALTA MOBILIDADE E RESISTÊNCIA COM TELA 14 POLEGADAS. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I AO EDITAL) (**cota aberta**)	UND	25	14827,49
17	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE COM DISPLAY LCD: FERRAMENTA PROFISSIONAL PARA CERTIFICAÇÃO BÁSICA DE CABEAMENTO. Compatível com Cat5e e Cat6. Funções: Mapa de fios (Wiremap) para detectar curto, aberto, cruzado (crosso ver) e par dividido (split pair), Teste de Continuidade, QC Test. Tecnologia: Medição de comprimento do cabo (TDR ou similar) para identificar a distância até a falha. Recursos: Identificação de portas ativas em switches (Port Flash) e detecção de voltagem PoE	UND	3	679,93

	(Power over Ethernet). Display LCD iluminado. Acompanha unidade remota (Wiremap remote) e estojo de proteção. Cor Preta ou Azul. Referência: Noyafa NF-8209S, Klein Tools Scout Pro 3, Uni-T UT685B KIT, ou modelo superior			
18	NOTEBOOK CORPORATIVO DE ALTA MOBILIDADE E RESISTÊNCIA COM TELA 14 POLEGADAS. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I AO EDITAL) (**cota fechada**)	UND	8	14827,49

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base na necessidade de cada secretaria, não tendo como prever exatamente a quantidade para atender a demanda. Sendo assim não gera obrigação do Município de Presidente Medici/RO em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados pela a Administração Pública.

2.5. Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base na necessidade de cada secretaria, não tendo como prever exatamente a quantidade para atender a demanda. Sendo assim não gera obrigação do Município de Presidente Médici/RO em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

2.6. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

2.7. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

2.8. Os quantitativos do objeto desta licitação estão atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações.

2.9. Para o item 16 : COTA PRINCIPAL, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO;

2.10. Para o item 18: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS para ME/EPP/MEI;

2.11. Nos itens com reserva de cotas, atendendo ao disposto no Art. 8º, §§ 2º, 3º e4º do Dec. Mun. 12.260/2016, serão adotados os seguintes critérios:

2.12. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

2.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

2.14. Na aquisição dos produtos das cotas reservadas será dada preferência de aquisição as parcelas de produtos destinados às empresas beneficiadas

2.15. **ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI:** Itens com valores de até R$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de2006e suas alterações);

2.16. **ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL** – correspondenteaté75%(setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.17. **COTA RESERVADA** – correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas–ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais –MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal; Art. 48. III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147.

2.18. **Demais obrigaçoes e exigência estão no termo de referencia anexo I deste edital.**

2.19. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.19.1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A descrição dos requisitos de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares de cada secretaria participante.

2.19.2. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** A entrega dos materiais que compõem o objeto deste termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e será efetuada de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, pelo período de 12(doze) meses, contados da publicação da ata de Registro preço.

2.19.3. **Local/Horário:** Os materiais solicitados, deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais. Caso ocorra alteração de endereço, a contratada será formalmente comunicada por meio de oficio expedido pela respectiva unidade administrativa, constando também o local de entrega na Nota de Empenho.

2.19.4. **LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA:**

a) SEMUSA - Rua Otávio Rodrigues Matos, fundos do Hospital Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min. Telefone 69 3471-1747

b) SEMEC - Av. Dom Bosco, nº 1721 - Bairro: Centro CEP: 76.916-000 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min.

c) SEMAS – Avenida sete de setembro, nº1371 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min. Telefone (69) 99369-3852.

d) SEMAT - Rua Marechal Deodoro, nº 1979 em frente a represa, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min. Telefone 69 993693852.

e) SEMADRH – Avenida São João Batista, nº 1613, centro, CEP: 76.916-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min. Telefone 69 3471-2551.

f) SEMOSP - Avenida São João Batista, esquina com a Rua Maringá, nº727, Bairro Lino Alves Teixeira, CEP: 76916-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min.

2.19.5. **PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

2.19.6. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.19.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

2.19.8. A contratada deverá comunicar á contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, acompanhados da devida comprovação.

2.19.9. Para fins de contagem do prazo de entrega, considerar-se-á como ciência do ato a data da confirmação de leitura da comunicação pelo destinatário. Na ausência de confirmação, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu envio.

2.19.10. Após o esgotamento do(s) prazo(s) concedido(s), poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.19.11.

2.19.12. **Recebimento:** Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 140, alíneas a e b da Lei Federal 14.133/21:

2.19.13. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Esta etapa tem por objetivo permitir uma verificação preliminar da conformidade com as especificações contratadas, preparando-o para o recebimento definitivo posterior.

2.19.14. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Tal medida visa garantir a qualidade e a conformidade do serviço com as expectativas estabelecidas;

2.19.15. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Esse processo será formalizado mediante termo detalhado, que comprove de maneira inequívoca o atendimento das exigências contratuais.

2.19.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.19.17. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.19.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando e à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.19.19. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.19.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.19.21. O prazo para a solução, pelo contratado, de eventuais inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento de irregularidades identificadas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, durante a análise prévia à liquidação de despesa da secretaria, não será computado para os fins do recebimento definitivo. Essa medida visa garantir que quaisquer pendências sejam corrigidas antes da formalização do recebimento final.

2.19.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Assim, mesmo após o recebimento, a contratada continua responsável pela qualidade e integridade dos serviços, devendo responder por quaisquer falhas ou deficiências identificadas posteriormente.

2.19.23. **DA GARANTIA DO PRODUTO:** Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada sua fabricação ou importação.

2.19.24. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório circunstanciado acerca das ocorrências, expondo os motivos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.19.25. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias para materiais de consumo ou o prazo de garantia praticado pelo fabricante para cada item, contado da data do recebimento definitivo pelo órgão contratante.

2.19.26. A garantia prevista para o objeto compreende a solução de problemas relacionados às embalagens, bem como a correção de todo e qualquer defeito de fabricação apresentado, iniciando-se a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

2.19.27. Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica e acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação de marca, modelo, capacidade, quantidade, cor e prazo de validade, quando aplicável.

2.19.28. Os chamados relativos à garantia poderão ser realizados pela contratante por escrito, correio eletrônico, telefone ou correspondência postal, devendo a contratada atendê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.19.29. Havendo necessidade de substituição do produto, a contratada deverá efetuar a troca por outro de especificação igual ou superior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

2.19.30. Os produtos sujeitos a prazo de validade somente serão recebidos quando não tiverem ultrapassado 25% (vinte e cinco por cento) de sua validade total, devendo possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de prazo de validade remanescente.

2.19.31. O período de garantia compreende a reparação de eventuais defeitos de fabricação e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Administração, incluindo substituição de peças, componentes e demais providências necessárias, em conformidade com os manuais do fabricante e normas técnicas aplicáveis.

2.19.32. A contratada deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manuais de operação em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias para utilização, conservação e manutenção dos produtos, quando aplicável.

2.19.33. A contratada deverá fornecer certificados de garantia em língua portuguesa, por meio de documento próprio ou mediante anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

2.19.34. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica, folder ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as especificações técnicas dos itens ofertados, de forma a possibilitar a verificação da conformidade com as características mínimas exigidas neste Termo de Referência.

2.19.35. Os documentos técnicos apresentados deverão identificar claramente a marca e o modelo dos produtos ofertados, podendo a Administração promover diligências para confirmação das informações prestadas.

2.19.36. A ausência de informações suficientes para comprovação das especificações técnicas poderá ensejar a realização de diligência ou a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

2.19.37. A prestação dos serviços de garantia deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando materiais, equipamentos e ferramentas adequados, observando-se as normas técnicas e a legislação vigente.

2.19.38. Quando aplicável, o prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.19.39. A contratada não poderá utilizar mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, nem permitir a utilização de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.19.40. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

2.19.41. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das entregas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.19.42. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.19.43. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2.19.44. Requisitos Gerais
2.19.45. Observar as normas técnicas aplicáveis, tais como ABNT, ISO, Inmetro, Anatel, quando cabível.
2.19.46. Garantir que todos os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, acompanhados de lacres e manuais de instruções em língua portuguesa.
2.19.47. Requisitos de Fornecimento
2.19.48. 1 A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2.19.49. Substituição imediata de itens defeituosos dentro do prazo de garantia.
2.19.50. Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela contratada dentro do prazo de garantia.
2.19.51. Requisitos de Sustentabilidade
2.19.52. Será dada preferência a equipamentos com eficiência energética comprovada, tais como aqueles que possuam Selo Procel, Energy Star ou Equivalente.
2.19.53. As embalagens deverão ser recicláveis e o descarte de resíduos eletrônicos deverá observar a legislação ambiental vigente.
2.19.54. Requisitos Administrativos
2.19.55. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
2.19.56. Será de responsabilidade da contratada o transporte, o frete, o seguro e quaisquer outros custos necessários até o local de entrega indicado pela contratante.

2.20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria, quando houver.

SEMADRH: Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Programação: 2010 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha: 043.

SEMAT: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo Programação: 0004.2023. MAN. ATIVIDADES ADM. E OPERACIONAIS. - SEMAT Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 062.

SEMAS: Unidade Orçamentária: Fundo Mun. Assistência Social - FMAS Programação: 08.122.0016.2090.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 382 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 383 Programação: 08.122.0016.2104.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 389 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 395 Programação: 08.122.0016.2277.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 397 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 404 Programação: 08.245.0016.2083.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 415 e 416 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 427 e 428 Programação: 08.245.0016.2084.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 435 e 436 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 447 e 448 Programação: 08.245.0016.2088.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 454 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 460 Programação: 08.245.0016.2235.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 462 Programação: 08.245.0016.2236.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 464

Programação: 08.122.0004.2080.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 466 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 472 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Programação: 08.122.0017.2243.0001 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 494 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 497.

SEMEC: Unidade Orçamentária: 12 122 0010 Programação: 12 122 0010 2039 0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 145 Unidade Orçamentária: 12 361 0010 Programação: 12 361 0010 2050 0002 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 165 e 166. Unidade Orçamentária: 12 361 0010 Programação: 12 361 0010 2050 0002 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 171. Unidade Orçamentária: 12 365 0010 Programação: 12 365 0010 2051 0002 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 206 Unidade Orçamentária: 12 365 0010 Programação: 12 365 0010 2051 0002 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 197 e 198 Unidade Orçamentária: 12 365 0010 Programação: 12 365 0010 2052 0002 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 223 Unidade Orçamentária: 12 365 0010 Programação: 12 365 0010 2052 0002 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 218 e 219 Unidade Orçamentária: 12 365 0010 Programação: 12 365 0010 2052 0005 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 224 Unidade Orçamentária: 12 365 0010 Programação: 12 365 0010 2052 0006 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 225 Unidade Orçamentária: 12 367 0010 Programação: 12 365 0010 2050 0002 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 231.

SEMUSA: Programa: 2301 Manut. da Atenção Primária de Saúde Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 Ficha: 267 e 277 Programa: 2302 Manut. da UMS - MAC Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 Ficha: 307 e 313 Programa: 2302 Manut. do CAPS Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 Ficha: 317 e 321 Programa: 2303 Assistência Farmacêutica Básica Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 Ficha: 330 e 335 Programa: 2304 Manut. das Ações de Vigilância em Saúde Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 Ficha: 349 e 354 Programa: 2059 Manut. das Atividades da Semusa Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 Ficha: 358 e 365.

SEMOSP: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos PROGRAMAÇÃO 04.122.0004.2032.0000 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMOSP ELEMENTO. DESPESA 3.3.90.30.00 4.4.90.52.00 FICHA 114 e 116.

2.21. DO PAGAMENTO

2.21.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.21.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

2.21.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

2.21.4. A descrição pela Denominação Comum Brasileira – DCB, nos termos da Lei Federal nº 9.787/1999, deverá ser observada exclusivamente para os itens farmacológicos e medicamentos aos

quais essa nomenclatura seja aplicável. Para os demais itens, a descrição constante na Nota Fiscal deverá corresponder fielmente ao objeto contratado, à proposta apresentada e à Nota de Empenho.
2.21.5. Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;
2.21.6. Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;
2.21.7. Identificação de número do processo e identificação de número do empenho;
2.21.8. Identificação do Banco (código), da Agencia Bancária, Número da conta bancária.
2.21.9. A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizara pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.
2.21.10. As Notas Fiscais deverão seguir acompanhadas em anexo para analise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.
2.21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.21.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizara pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.
2.21.13. e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

2.22. PREÇOS REGISTRADOS (POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO E ÍNDICE)

2.22.1. DO REAJUSTE:
2.22.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.22.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente sobre as parcelas do contrato ainda não executadas, quando cabível.
2.22.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.
2.22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos da contratação, mediante formalização do instrumento cabível.
2.22.6. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.22.7. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser restabelecido, independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, quando comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato nas condições originalmente pactuadas, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual, quando houver.
2.22.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos capazes de demonstrar:

a) a ocorrência do fato superveniente;

b) o efetivo aumento ou redução dos custos relacionados ao objeto contratado;

c) o nexo causal entre o fato ocorrido e a alteração dos custos; e

d) a repercussão financeira do evento sobre os preços contratados.

2.22.9. Para comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro poderão ser apresentados, entre outros documentos idôneos:

a) notas fiscais de aquisição;

b) orçamentos ou listas de preços de fornecedores;

c) planilhas demonstrativas da composição dos custos;

d) documentos fiscais, comerciais ou econômicos que permitam comparar os custos considerados na formação da proposta com aqueles existentes na data do pedido; e

e) outros documentos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a alteração extraordinária dos custos da contratação.

2.22.10. A mera variação ordinária dos preços praticados no mercado, desacompanhada da comprovação dos requisitos necessários à caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro, não será suficiente para justificar a revisão dos preços contratados.

2.22.11. . O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato, cabendo à CONTRATANTE analisar os documentos apresentados e, quando necessário, solicitar esclarecimentos, diligências ou documentação complementar.

2.22.12. A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não suspende, por si só, o cumprimento das obrigações contratuais, salvo decisão expressa da CONTRATANTE ou hipótese legal que justifique medida diversa.

2.22.13. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição deverá limitar-se aos efeitos efetivamente demonstrados e necessários ao restabelecimento das condições econômicas originalmente pactuadas no Contrato.

2.22.14. O reajuste previsto neste Contrato poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.22.15. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido pela Administração e caracterizada alteração das condições econômico-financeiras do Contrato, será formalizado mediante o instrumento jurídico cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante comprovação das regularidades fiscais e/ou podendo apresentar Certidão de Regularidade Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.2. Os interessados optantes pela apresentação do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento da mesma.

3.1.3. Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial (a empresa deve comprovar sua capacidade técnica para executar o contrato, bem como sua capacidade financeira para garantir que conseguirá cumprir com as obrigações indicadas no edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Presidente Médici, inclusive na condição de sócio ou dirigente (agente público do órgão ou entidade licitante).

3.4.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.12. 3.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.13. Empresas estrangeiras que não atendem as exigências de habilitação com documentação equivalente, autenticadas por seus respectivos consulados e traduzidas por tradutor juramentado.

3.4.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4.15. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.18. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.20. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.21. Em tempo, será analisado também:

3.4.22. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Presidente Médici/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.4.23. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.4.24. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.2.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.2.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.2.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.2.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITENS E/OU LOTE;

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo);**

6.3.5. O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.11. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **https://portal.licitanet.com.br/**

6.3.12. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário), em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O Agente de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

a) Número do item;

b) Quantidade / Unidade;

c) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);

d) Marca/Modelo/Versão/Classificação;

e) Valor Unitário e Valor Total por item.

8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS.

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Agente de Contratação, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO NA ORDEM MENCIONADA NO EDITAL (HABILITAÇÃO) EM PDF;

8.2.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Agente de Contratação (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços

unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Agente de Contratação que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "9.1.2" e "9.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.10.1. contiver vícios insanáveis;

9.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.12.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF.**

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

10.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 *O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.*

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7 No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**

10.9.9 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.10 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso),

acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.11 Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto em aquisição.

10.9.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, DATADA DOS ÚLTIMOS 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade expresso na própria certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.3. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente AUTENTICADO ou REGISTRADO na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.11.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{}};$$

$$\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Ativo Total ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

10.11.5. A empresa vencedora devera apresentar a proposta reajustada com devida planilha de composição de custo de valor ofertado final.

10.11.6. A apresentação dos Índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.

10.11.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

10.11.8. A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

10.11.9. Caso o balanço patrimonial ainda não esteja registrado no momento da habilitação, a empresa deverá apresentar o protocolo de comprovação de registro junto ao órgão competente, ficando estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio do documento finalizado (balanço patrimonial registrado), a contar da data da solicitação. O não envio do balanço registrado dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação da proposta.

10.11.10. Isenção de Apresentação de Balanço Patrimonial para MEI: Nos termos da legislação vigente, os Microempreendedores Individuais (MEI), conforme a Lei Complementar nº 128/2008, estão isentos da obrigatoriedade de apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, em razão de seu regime simplificado de tributação e da ausência de necessidade de escrituração contábil regular.

10.11.11. Em caso de o licitante ser enquadrado como MEI, a apresentação de balanço patrimonial não será exigida. O licitante deverá, no entanto, apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), conforme a obrigatoriedade prevista para a categoria, como comprovação da regularidade fiscal.

10.11.12. Isenção de Apresentação de Balanço Patrimonial as empresas optantes pelo Simples Nacional, com faturamento limite de até **R$ 360.000,00** por ano refere-se à **microempresa (ME),** em substituição apresentar o documento de faturamento (PGDASD) do último exercício, conforme estabelecido pela legislação vigente, atendendo às condições e requisitos fiscais previstos para a categoria.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.12.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.12.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Agente de Contratação, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitanet.

10.12.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados (Caso haja necessidade mediante objeto).

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988,** conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

d) Declaração Conjunta (ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 10.520/02); Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração); Declaração de não vinculo empregatício, conforme modelo Anexo VI deste Edital;

10.13.2. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o Agente de Contratação solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO deverá ser inserida no sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, sendo após a fase de lances e 1º recurso.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NA ORDEM INDICADA NESTE EDITAL (HABILITAÇÃO) SENDO EM PDF, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1.**

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema),** devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez)**

dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.12.2.3. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **https://licitanet.com.br/**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o Agente de Contratação mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Agente de contratação.

13. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ATA, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo para assinatura da ata de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar o

termo de contrato ou instrumento equivalente nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas em Edital.

13.3. 13.3. Para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente a administração disponibilizará acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc), para que seja assinado digitalmente em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser assinado de forma digital (token) (https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/servicos/).

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.4.4. Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;

13.4.5. A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.

13.4.6. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II apud AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

13.4.7. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. (AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

13.4.8. I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que ilude o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. (AGU. Orientação Normativa nº 84/2022);

13.5. Os prazos dos itens 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado,recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Presidente Médici/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2. 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3471-4168 ou 3471 - 2551) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Presidente Médici - RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000.

15.3. A decisão do Agente de Contratação quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico

do site **https://licitanet.com.br/**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.7. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Agente de Contratação antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

16.1. Para as licitantes que **registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

16.1.1. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (compras.gov) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

16.1.2. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

16.1.3. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

16.1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

17. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

17.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá, com base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

17.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

17.2.1. **Após a instauração do procedimento sancionatório** em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

17.2.2. **Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação:** Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o

contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

17.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

17.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

17.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

17.2.6. Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;

17.2.7. A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

17.2.8. A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

17.2.9. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

17.3. Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

18.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

18.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.5. Ao Agente de Contratação ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da

licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

18.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

18.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

18.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/,** sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

18.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

18.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site **https://licitanet.com.br/, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e alternativamente no site **https://presidentemedici.ro.gov.br/.**

18.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

18.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3471 - 4168, ou na sede Prefeitura de Presidente Médici/RO.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO VII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DE ATA DE CADASTRO RESERVA;

APÊNDICES DO ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
Apêndice I do T.R - Estudo Técnico Preliminar;
Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos;

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo a este Edital.

Presidente Médici/RO, 18 de novembro de 2026.

Digitado por:

Kalita Duarte Antunes de Araujo
Gerente de apoio a licitação

Wendel Bragança Dias
Agente de contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/SML/2026

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/21
Processo Administrativo n. 1596*/2025*

1. INTRODUÇÃO

Este processo de contratação está fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais legislações correlatas.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, incluindo Microcomputadores, impressoras, fonte de alimentação, smartphones, entre outros equipamentos correlatos, fracassados no pregão anterior, destinados ao atendimento das secretarias municipais pertencentes á Prefeitura de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

2.2. As especificações técnicas, quantitativos e demais caraterísticas do objeto encontram-se detalhadas no ANEXO I - apêndice deste Termo de Referência.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no https://www.licitanet.com.br/, e as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, prevalecerão às últimas;

2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme prevê o § 1º do art. 72 do Decreto nº 40/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A Ata de Registro de preço e Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7. As especificações do(s) produto(s), está parcialmente em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto que as especificações disponíveis no sistema Comprasgov. não atendem as necessidades.

2.8. Dos órgãos participantes

Órgão participante deste Registro de Preços:

Secretaria municipal de saúde – **SEMUSA**;

Secretaria municipal de educação – **SEMEC**;

Secretaria municipal de assistência social – **SEMAS**;

Secretaria mun. Meio ambiente, agricultura e turismo **– SEMAT;**

Secretaria municipal de Administração – **SEMADRH;**

Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP.**

2.9. Enquadramento como bens

O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o decreto municipal n° 42/2023, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de

qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação está inserido no Plano de Contratação Anual, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) no item 3.5 das secretarias participantes:

SECRETARIA	ALINHAMENTO PLANO ANUAL COMPRA
SEMUSA	As despesas desta contratação constam no plano de contratações anual PCA, conforme inciso VII do artigo 12 da lei federal 14.133/21.
SEMAT	Declaramos que Previsão da demanda consta no plano anual de contratações-disponível no link https://presidentemedici.ro.gov.br/semat/ conforme inciso VII do artigo 12 da lei federal 14.133/21.
SEMAS	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme inciso VII do artigo 12 da lei federal 14.133/21.
SEMEC	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual PCA, conforme inciso VII do artigo 12 da Lei Federal 14.133/21.
SEMOSP	A Administração Pública Municipal declara, que a presente despesa objeto desta contratação encontra-se devidamente prevista e contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente. O mencionado Plano de Contratações Anual, encontra-se disponível para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município de Presidente Médici/RO, especificamente no endereço https://presidentemedici.ro.gov.br/semosp.
SEMADRH	Declaramos que a despesa consta no plano de contratações anual PCA, conforme inciso VII do artigo 12 da lei federal 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO

A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda apresentado pelas Secretarias participantes, utilizando o histórico de contratações anteriores para comprovação das quantidades a serem contratadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares de cada secretaria participante.

6.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico preliminar.

6.2.1. Requisitos Gerais

6.2.2. Observar as normas técnicas aplicáveis, tais como ABNT, ISO, Inmetro, Anatel, quando cabível.

6.2.3. Garantir que todos os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, acompanhados de lacres e manuais de instruções em língua portuguesa.

6.2.2. Requisitos de Fornecimento

6.2.2.1 A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Substituição imediata de itens defeituosos dentro do prazo de garantia.

6.2.2.2 Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela contratada dentro do prazo de garantia.

6.2.3 Requisitos de Sustentabilidade

6.2.3.1 Será dada preferência a equipamentos com eficiência energética comprovada, tais como aqueles que possuam Selo Procel, Energy Star ou Equivalente.

6.2.3.2 As embalagens deverão ser recicláveis e o descarte de resíduos eletrônicos deverá observar a legislação ambiental vigente.

6.2.4 Requisitos Administrativos

6.2.4.1 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.

6.2.4.2 Será de responsabilidade da contratada o transporte, o frete, o seguro e quaisquer outros custos necessários até o local de entrega indicado pela contratante.

6.3. **Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.3.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

6.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.3.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.3.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) .

7. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1.1. A entrega dos materiais que compõem o objeto deste termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e será efetuadas de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, pelo período de 12(doze) meses, contados da publicação da ata de Registro preço.

7.2 Local/Horário

7.2.1 Os materiais solicitados, deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais. Caso ocorra alteração de endereço, a contratada será formalmente comunicada por meio de oficio expedido pela respectiva unidade administrativa, constando também o local de entrega na Nota de Empenho.

7.2.2. LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA:

a) SEMUSA - Rua Otávio Rodrigues Matos, fundos do Hospital Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min. Telefone 69 3471-1747

b) SEMEC - Av. Dom Bosco, nº 1721 - Bairro: Centro CEP: 76.916-000 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min.

c) SEMAS – Avenida sete de setembro, nº1371 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min. Telefone (69) 99369-3852.

d) SEMAT - Rua Marechal Deodoro, nº 1979 em frente a represa, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min. Telefone 69 993693852.

e) SEMADRH – Avenida São João Batista, nº 1613, centro, CEP: 76.916-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min. Telefone 69 3471-2551.

f) SEMOSP - Avenida São João Batista, esquina com a Rua Maringá, nº727, Bairro Lino Alves Teixeira, CEP: 76916-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min.

7.3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

7.3.1 O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.3.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

7.3.3 A contratada deverá comunicar á contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, acompanhados da devida comprovação.

7.3.4 Para fins de contagem do prazo de entrega, considerar-se-á como ciência do ato a data da confirmação de leitura da comunicação pelo destinatário. Na ausência de confirmação, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu envio.

7.3.5. Após o esgotamento do(s) prazo(s) concedido(s), poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. DA GARANTIA DO PRODUTO

7.4.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada sua fabricação ou importação.

7.4.2. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório circunstanciado acerca das ocorrências, expondo os motivos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4.3. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias para materiais de consumo ou o prazo de garantia praticado pelo fabricante para cada item, contado da data do recebimento definitivo pelo órgão contratante.

7.4.4. A garantia prevista para o objeto compreende a solução de problemas relacionados às embalagens, bem como a correção de todo e qualquer defeito de fabricação apresentado, iniciando-se a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

7.4.5. Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica e acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação de marca, modelo, capacidade, quantidade, cor e prazo de validade, quando aplicável.

7.4.6. Os chamados relativos à garantia poderão ser realizados pela contratante por escrito, correio eletrônico, telefone ou correspondência postal, devendo a contratada atendê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.4.7. Havendo necessidade de substituição do produto, a contratada deverá efetuar a troca por outro de especificação igual ou superior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

7.4.8. Os produtos sujeitos a prazo de validade somente serão recebidos quando não tiverem ultrapassado 25% (vinte e cinco por cento) de sua validade total, devendo possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de prazo de validade remanescente.

7.4.9. O período de garantia compreende a reparação de eventuais defeitos de fabricação e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Administração, incluindo substituição de peças,

componentes e demais providências necessárias, em conformidade com os manuais do fabricante e normas técnicas aplicáveis.

7.4.10. A contratada deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manuais de operação em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias para utilização, conservação e manutenção dos produtos, quando aplicável.

7.4.11. A contratada deverá fornecer certificados de garantia em língua portuguesa, por meio de documento próprio ou mediante anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

7.4.12. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica, folder ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as especificações técnicas dos itens ofertados, de forma a possibilitar a verificação da conformidade com as características mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7.4.13. Os documentos técnicos apresentados deverão identificar claramente a marca e o modelo dos produtos ofertados, podendo a Administração promover diligências para confirmação das informações prestadas.

7.4.14. A ausência de informações suficientes para comprovação das especificações técnicas poderá ensejar a realização de diligência ou a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

7.4.15. A prestação dos serviços de garantia deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando materiais, equipamentos e ferramentas adequados, observando-se as normas técnicas e a legislação vigente.

7.4.16. Quando aplicável, o prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.4.17. A contratada não poderá utilizar mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, nem permitir a utilização de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.4.18. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

7.4.19. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das entregas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8.2. ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4. FISCAL CONTRATO

8.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 38, de 2023);

8.4.2. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 38, de 2023);

8.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 38, de 2023);

8.4.4. O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 38, de 2023);

8.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 38, de 2023);

8.4.6. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 38, de 2023).

8.5. GESTOR CONTRATO

8.5.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização contínua do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo devidamente registrado no

histórico de gestão todos os documentos formais pertinentes, como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações. Deverá, ainda, elaborar relatório técnico com vistas à análise da necessidade de ajustes contratuais para assegurar o atendimento à finalidade pública. (Decreto nº 38, de 2023).

8.5.2. Caberá ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, referentes a todas as ocorrências vinculadas à execução e às providências adotadas, comunicando à autoridade competente os casos que ultrapassarem sua esfera de atuação. (Decreto nº 38, de 2023).

8.5.3. O gestor deverá monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, como requisito para emissão de empenho e realização dos pagamentos. Eventuais impedimentos ao fluxo normal da liquidação e do pagamento deverão ser registrados em relatório de riscos. (Decreto nº 38, de 2023).

8.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 38, de 2023).

8.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 38, de 2023).

8.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 38, de 2023).

8.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. <u>Recebimento</u>: Será realizado pela Comissão de Recebimento**,** conforme previsto artigo 140, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 14.133/21:

9.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Esta etapa tem por objetivo permitir uma verificação preliminar da conformidade com as especificações contratadas, preparando-o para o recebimento definitivo posterior.

9.3. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência e na

proposta apresentada pela contratada. Tal medida visa garantir a qualidade e a conformidade do serviço com as expectativas estabelecidas;

9.4. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até **cinco dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Esse processo será formalizado mediante termo detalhado, que comprove de maneira inequívoca o atendimento das exigências contratuais.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando e à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de eventuais inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento de irregularidades identificadas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, durante a análise prévia à liquidação de despesa da secretaria, não será computado para os fins do recebimento definitivo. Essa medida visa garantir que quaisquer pendências sejam corrigidas antes da formalização do recebimento final.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Assim, mesmo após o recebimento, a contratada continua responsável pela qualidade e integridade dos serviços, devendo responder por quaisquer falhas ou deficiências identificadas posteriormente.

DO PAGAMENTO

9.12 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.14. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a. A descrição do item;

b. Lote e/ou validade dos itens/produtos;

c. Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;

d. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

e. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária

f. A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizara pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

9.15. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para analise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

9.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 631.651,10, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo deste termo referência.**

10.2. O custo foi apurado com base nas pesquisas/cotações no banco de preços.

10.3 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso haja necessidade de troca do produto, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A dotação orçamentária para a contratação do serviço por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas pela secretaria.

11.2 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Presidente Médici-RO.

11.3 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

SEMADRH: Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Programação: 2010 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha: 043.

SEMAT: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo Programação: 0004.2023. MAN. ATIVIDADES ADM. E OPERACIONAIS. - SEMAT Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 062.

SEMAS: Unidade Orçamentária: Fundo Mun. Assistência Social - FMAS Programação: 08.122.0016.2090.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 382 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 383 Programação: 08.122.0016.2104.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 389 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 395 Programação: 08.122.0016.2277.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 397 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 404 Programação: 08.245.0016.2083.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 415 e 416 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 427 e 428 Programação: 08.245.0016.2084.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 435 e 436 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 447 e 448 Programação: 08.245.0016.2088.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 454 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 460 Programação: 08.245.0016.2235.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 462 Programação: 08.245.0016.2236.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 464 Programação: 08.122.0004.2080.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 466 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 472 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Programação: 08.122.0017.2243.0001 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 494 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 497.

SEMEC: Unidade Orçamentária: 12 122 0010 Programação: 12 122 0010 2039 0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 145 Unidade Orçamentária: 12 361 0010 Programação: 12 361 0010 2050 0002 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 165 e 166. Unidade Orçamentária: 12 361 0010 Programação: 12 361 0010 2050 0002 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 171. Unidade Orçamentária: 12 365 0010 Programação: 12 365 0010 2051 0002 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 206 Unidade Orçamentária: 12 365 0010 Programação: 12 365 0010 2051 0002 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 197 e 198 Unidade Orçamentária: 12 365 0010 Programação: 12 365 0010 2052 0002 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 223 Unidade Orçamentária: 12 365 0010 Programação: 12 365 0010 2052 0002 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 218 e 219 Unidade Orçamentária: 12 365 0010 Programação: 12 365 0010 2052 0005 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 224 Unidade Orçamentária: 12 365 0010 Programação: 12 365 0010 2052 0006 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 225 Unidade Orçamentária: 12 367 0010 Programação: 12 365 0010 2050 0002 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 231.

SEMUSA: Programa: 2301 Manut. da Atenção Primária de Saúde Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 Ficha: 267 e 277 Programa: 2302 Manut. da UMS - MAC Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 Ficha: 307 e 313 Programa: 2302 Manut. do CAPS Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 Ficha: 317 e 321 Programa: 2303 Assistência Farmacêutica Básica Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 Ficha: 330 e 335 Programa: 2304 Manut. das Ações de Vigilância em Saúde Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 Ficha: 349 e 354 Programa: 2059 Manut. das Atividades da Semusa Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 Ficha: 358 e 365.

SEMOSP: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos PROGRAMAÇÃO 04.122.0004.2032.0000 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMOSP ELEMENTO. DESPESA 3.3.90.30.00 4.4.90.52.00 FICHA 114 e 116.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3 Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

12.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU;

12.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

12.12. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

12.13. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.14. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

12.16 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.23 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.24 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.25 Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

12.25.1 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.26 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

13.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 **Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)**

13.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13.6 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

13.7 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do Município de Presidente Médici**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

14. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL

As condições e regras do contrato, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos na Minuta de Contrato, apêndice do Edital.

15. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE REGISTRO PREÇO

15.1 Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme o art. 63, do Decreto Municipal n° 40/2023, observadas as seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

15.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

15.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

15.4 A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços JUSTIFICA-SE pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

17. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDOR

Para as licitantes que registraram a intenção no sistema de participar do cadastro de reserva de fornecedores neste certame.

Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o cadastro reserva através do sistema (licitanet) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item como valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art.18 do Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens ANTERIORES deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens ANTERIORES, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.1.14 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.15 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.1.16 As peculiaridades do caso concreto;

18.1.17 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.1.18. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.1.19.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.1.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.1.21 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.1.22 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.1.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19. APÊNDICES

I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

II – Documento de formalização de demanda - DFD

III - Minuta da Ata de Registro de Preço: (ID 849665)

IV – Minuta da Ata de Cadastro Reserva: (ID 849674)

V - Especificações Técnicas/quantidade do Objeto – ANEXO I

20. INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Presidente Médici, 16 de novembro de 2026.

Aprovado por:

André Luís Barneze
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

Eliete Licenko
Secretária Municipal de Assistência Social

Emanuel Leite de Caldas
Secretário Municipal de Educação

Gerlinda Prochnow
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Sirlei de Oliveira Grangeiro Calegari
Secretária Municipal de Saúde

Gabino Pereira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

Item	Código	Código	Produto	Descrição detalhada	Und. Medida	QTDA
1	528.004.021	624152	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 TIPO PASSANTE (EZ CRIMP): FERRAMENTA ESPECÍFICA PARA CONE CTORES DE PASSAGEM (PASS-THROUGH) DO ITEM 26.	Função: Crimpar e cortar automaticamente as sobras dos fios na parte frontal do conector em uma única operação. Compatibilidade: RJ45 (8P8C) Cat5e, Cat6 e RJ11 (6P4C). Construção: Corpo em aço carbono de alta dureza com acabamento em óxido preto (anticorrosão). Mecanismo: Catraca de ciclo completo (Ratcheting) q ue garante a pressão exata antes de liberar o conector. Cabo emborrachado ergonômico. Lâmina de corte su bstituível. Acompanha 01 lâmina de corte extra para reposição. Referências: Klein Tools VDV226, Soho Plus 35030017, ou modelo superior	UND	7
2	528.004.019	463252	ALICATE DE INSERÇÃO (PUNCH DOWN) COM IMPACTO: FERRAMENTA PARA CONEXÃO DE CABOS DE REDE EM PATCH PANELS E KEYSTONES.	Padrão: Compatível com blocos tipo 110. Impacto: Mecanismo de mola com ajuste de pressão (High/Low) par a garantir contato perfeito. Lâmina: Reversível, com um lado para inserção e outro para inserção com corte automático da sobra do fio. Estrutura: Corpo anatômico e compartimento para armazenamento da lâmina reserva. Referências: Klein Tools VDV427-300, Soho Plus 35050230, Trendnet Tc-pdt, ou modelo superior.	UND	7
3	501.005.307	396734	CABO DE FORÇA TRIPOLAR (CPU/MONITOR) - 10A: CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADORES. CO NECTORES: PLUGUE NBR 14136 (MACHO) PARA IEC C13 (FÊMEA). ESPECIFICAÇÃO: CORRENTE MÁ XIMA 10A, TENSÃO ATÉ 250V.	Condutor: Cobre flexível com seção nominal mínima de 3x0,75mm². Certificação: Plugues e cabos homologados pelo INMETRO com marcação em relevo. Comprimento: mínimo de 3 metros. Cor: Preta.	UND	33
4	501.005.280	623922	CONJUNTO DE ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE (KIT UPGRADE) COMPOSTO POR PROCESSADOR, PL ACA-MÃE E MEMÓRIA RAM.	1. PROCESSADOR: Intel Core i5 de 13ª ou 14ª Geração (Ex: i5-13400, i5-14400 ou superior). Núcleos: Mínimo de 10 núcleos (Performance + Efficiency Cores) e 16 threads. Frequência Turbo Max: Mínima de 4.6 GHz. Cache: Mínimo de 20MB. Refrigeração: Acompanha solução térmica original (Cooler Box) ou superior. Vídeo Integrado: Intel UHD Graphics 730/770 (obrigatório processador com vídeo on-board, vedada série "F"). 2. PLACA-MÃE: Chipset Intel B760 (Corporativo Intermediário) ou superior, soc ket LGA 1700. Formato: Micro-ATX. Slots de Memória: 04 slots DIMM para expansão futura. Armazenamento: Mínimo de 02 slots M.2 NVMe PCIe 4.0. Rede: Interface Gigabit LAN (10/100/1000) ou	UND	16

				2.5GbE. Conectividad e de Vídeo: Saídas digitais HDMI e DisplayPort. Montagem: Diferencial OBRIGATÓRIO possuir espelho traseiro (I/O Shield) pré-instalado de fábrica para maior durabilidade e facilidade de manutenção. (Nota: Caso a placa com espelh o pré-instalado não possua saída VGA nativa, o fornecedor deve incluir no kit um adaptador ativo DisplayPort/ HDMI para VGA). 3. MEMÓRIA RAM: Total de 16GB, fornecidos em 02 módulos de 8GB (Dual Channel) para maior performance. Tecnologia: DDR4 3200MHz ou DDR5 (conforme a placa ofertada). Dissipação: Módulos com dissipador de calor em alumínio (Heatsink) para operação em regime contínuo (vedada memória "verde" genérica sem proteção). Embalagem: Componentes entregues montados ou em suas caixas individuais lacra das com todos os acessórios.		
5	501.005.292	368696	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA ALVENARIA (BUCHA + PARAFUSO) TAMANHO 6MM.	Kit composto por parafusos e buchas para instalação de infraestrutura de redes (canaletas, caixas e quadros). 1. Parafuso: Tipo Chipboard ou Madeira com rosca soberba. Cabeça: Flangeada (com arruela integrada) e fenda cruzada t ipo Philips (PH2), para maior área de fixação em plásticos. Material: Aço carbono cementado temperado. Aca bamento: Bicromatizado ou Zincado Branco (tratamento anticorrosivo). Dimensões: Diâmetro nominal de 4,0 mm a 4,5mm e comprimento de 40mm a 50mm. 2. Bucha: Tamanho S6 (6mm). Material: Poliamida (Nylon) de alta densidade (vedado plástico comum ou poli etileno reciclado que resseca/quebra com o tempo). Design: Deve possuir Anel/Aba de acabamento (colarinh o) para impedir que a bucha penetre totalmente no furo oco ou de tijolo baiano. Possuir aletas anti-rotação. E mbalagem: Pacote contendo 100 conjuntos (100 buchas + 100 parafusos).	PCT	24
6	528.004.022		FERRAMENTA EXTRATORA E INSTALADORA DE PORCA GAIOLA PARA RACK 19.	. Ferramenta manual especializada projetada para a inserção e remoção segura e rápida de porcas gaiolas em perfis de se rvidores, racks de cabeamento e gabinetes outdoor. Compatibilidade: Deve operar com perfis padrão 19 pole gadas com furação quadrada (universal 9.5mm x 9.5mm) e suportar porcas gaiolas dos tamanhos M4, M5 e M6. Material e Construção: Corpo fabricado integralmente em Aço Carbono Temperado ou Alumínio Anodizad o de alta dureza, garantindo resistência mecânica para uso contínuo (ficando expressamente vedado o forneci mento de ferramentas com corpo ou garras plásticas/polímero que sofram fadiga ou quebra). Ergonomia: Desi gn projetado para minimizar o esforço físico (efeito alavanca) e eliminar o risco de acidentes (cortes e esmaga mento de dedos) comuns no manuseio manual, dispensando o uso de chaves de fenda improvisadas que dan ificam a pintura eletrostática do rack. Acabamento: Tratamento superficial anticorrosivo. Ajuste: Ponta com ga rra calibrada para compressão precisa das abas da porca.	UND	7
7	002.012.030	433267	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS (PROFISSIONAL 6 PEÇAS): CONJUNTO DE FERRAMENTAS	manuais de nível industrial para manutenção técnica, com hastes fabricadas em Aço Cromo Vanádio (Cr-V) te mperado, garantindo máxima resistência à torção e evitando o espanamento das pontas; Hastes com acabam ento niquelado/cromado contra corrosão e pontas com tratamento fosfatizado (escurecido) e magnetizado par a retenção firme de parafusos; Cabos com design ergonômico de dupla injeção, possuindo revestimento emb orrachado (Soft Grip) e antiderrapante para maior torque e conforto; Composição do jogo com no mínimo 06 (seis) peças abrangendo medidas essenciais para TI, contendo preferencialmente Fenda (ex: 3mm, 5mm, 6m m) e Phillips (ex: PH0 ou 1/8", PH1, PH2); Acompanha suporte plástico, estojo ou cartela organizadora; Refer	KIT	12

				ências de Qualidade: Stanley (Linha Cushion Grip), Tramontina PRO (Linha Industrial/Verde), Vonder (Linha I ndustrial Cr-V), ou modelo superior.		
8	501.005.323		KIT DE ANILHAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS (TIPO WIC/SNAP-ON): MARCADORES NUMÉRICOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PATCH CORDS E CABOS SÓLIDOS.	Tipo: Sistema de encaixe lateral (Snap-On/WIC) que permite a aplicação no cabo já conectorizado (pós-crimp agem). Conteúdo: Kit contendo os numerais de 0 a 9. Cor: Fundo Amarelo com gravação do caractere em Pre to (Alto contraste). Compatibilidade: Dimensionado para cabos UTP CAT.6 com diâmetro externo entre 4.0mm e 6.0mm. Material : Poliamida ou PVC resistente a abrasão. Mecanismo: Deve possuir trava que impeça o giro ou deslizamento i nvoluntário da anilha no cabo. Referências: HellermannTyton WIC-2, KSS EC-2, Brady Clip-Sleeve.	KIT	35
9	501.005.310	392302	KIT DE LIMPEZA PARA TELAS E MONITORES: CONJUNTO PARA HIGIENIZAÇÃO DE DISPLAYS LCD/LE D.	Composição: 01 Frasco de solução limpadora (mínimo 120ml) e 01 Flanela de microfibra de alta densidade. F órmula: Especializada, livre de álcool, amônia ou solventes agressivos (para não danificar a película polarizad ora ou tratamento antirreflexo). Ação anti estática (reduz acúmulo de pó) e bactericida. Pano cortado a laser p ara não soltar fiapos. Referência: Implastec PACL12080CX, GShield GS-2888, ou modelo superior.	KIT	10
10	030.012.110	479265	KIT MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM MONITOR 27 POLEGADAS E ACESSÓRIOS.	Solução completa composta por: 1. COMPUTADOR PERFORMANCE: Processador Intel Core i7 de 13ª ou 14ª Geraç ão ou AMD Ryzen 7 PRO Série 7000, com mínimo de 12 núcleos (híbridos ou puros) e pontuação PassMark CPU Mark mínima de 30.000 pontos. O processador deve possuir unidade gráfica (vídeo) integrada ativa de fábrica, ficando expressamente vedado o fornecimento de processadores da série "F" ou que dependam exclu sivamente de placa off-board. Memória RAM de 32GB DDR5 instalada em dual-channel, expansível até 128G B. Armazenamento SSD M.2 NVMe PCIe Gen4 com capacidade de 1TB (Classe 40 ou superior) e velocidade de leitura mínima de 4.500 MB/s. Conectividade Rede Gigabit Ethernet (RJ45), Wi-Fi 6E (Tri-band) e Bluetoot h 5.3 integrados nativamente na placa (vedado adaptadores USB externos). Portas obrigatórias incluindo 01 p orta USB-C frontal para transferência rápida de dados. Gabinete formato SFF (Small Form Factor) ou Torre co m abertura sem ferramentas (Tool-less) e sensor de intrusão de chassi. Acabamento profissional na cor preta ou cinza, sendo vedado o uso de iluminação decorativa (LED RGB) e laterais transparentes (vidro ou acrílico). Fonte de alimentação com eficiência mínima de 90% (Certificação 80 Plus Gold) e PFC Ativo. Segurança com Chip TPM 2.0 dedicado e slot para trava Kensington. Equipamento com certificações EPEAT e Energy Star. S istema Operacional Windows 11 Pro 64-bits (Licença OEM original com injeção na BIOS). Software de Escritó rio: LICENÇA DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO (PERPÉTUA) - PADRÃO PREMIUM: Licença de uso perpét uo (não subscrição/assinatura) da suíte de escritório Microsoft Office LTSC Professional Plus 2024 (ou versão vitalícia mais recente disponível no momento da entrega), em Português Brasileiro (PT-BR). Deve incluir os a plicativos Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote e Publisher/Access instalados localmente. Compatível com arquitetura x64. Requisitos de Autenticidade: Fornecimento na modalidade ESD (Electronic Software Deli very) corporativo ou FPP/COEM com chave de ativação única e exclusiva por licença, vinculável à conta Micr osoft institucional do órgão (Tenant). É obrigatória a entrega de certificado de autenticidade ou acesso ao port al de licenciamento oficial do fabricante para verificação de legitimidade. Vedado o fornecimento de chaves de ativação oriundas de "Marketplaces" não	UND	1

				oficiais ou licenças de volume reutilizadas (MAK/KMS) sem origem c omprovada. Garantia de 36 meses On-Site NBD (Next Business Day) pelo fabricante. 2. MONITOR DE VÍDE O LED 27 POLEGADAS PROFISSIONAL: Tela LED de 27 polegadas, resolução Quad HD (2560 x 1440) ou s uperior, proporção 16:9. Qualidade de Imagem com painel tecnologia IPS para ângulos de visão de 178 graus , cobertura de cores sRGB superior a 99% e brilho mínimo de 300 nits. Ergonomia (NR-17) com base robusta e completa permitindo ajustes de altura, inclinação (tilt), rotação (swivel) e pivô (retrato/paisagem). Tecnologia s de proteção visual Flicker-Free e Low Blue Light com certificação. Conectividade com HDMI e DisplayPort. F onte de alimentação interna com conexão para cabo tripolar IEC 60320 C13. Acabamento com bordas ultrafin as (Infinity Edge/Bezelless) para uso lado a lado e revestimento de tela antirreflexo. Acompanha cabos de forç a e vídeo. Garantia de 3 anos. 3. PERIFÉRICOS: TECLADO USB CORPORATIVO PADRÃO ABNT2: Teclado com fio da mesma marca do computador, layout Português Brasil (ABNT2). Ergonomia: Teclas maci as e silenciosas de perfil baixo. Resistência: Sistema de escoamento contra derramamento de líquidos. Cone xão: USB. Caracteres impressos a laser. MOUSE ÓPTICO USB EMPRESARIAL: Mouse com fio da mesma marca do computador, sensor óptico de alta precisão (mínimo 1200 DPI). Design ambidestro "Full Size", 3 bot ões e Scroll. Durabilidade: Switches testados para 3 milhões de cliques. Mouse Pad Ergonômico com apoio d e punho em gel conforme NR-17, revestido em tecido e base antiderrapante. Referências de Mercado (Equipamento e Monitor devem ser da mesma marca): Dell OptiPlex Tower Plus 7020 acompanhado de Monitor Dell P2725H ou P2723D (Quad HD); HP Elite Tower 600 G9 ou 800 G9 acompanhado de Monitor HP E27q G5; Le novo ThinkCentre M90t Gen 4 (Torre Performance) acompanhado de Monitor Lenovo ThinkVision T27h-30. (V edadas linhas domésticas ou montagens customizadas sem fonte Gold), ou outros modelos que atendam a d escrição do item.		
11	528.004.028		LOUSA DIGITAL	Especificações Tamanho diagonal Unid de 32 a 98 polegadas Área ativa de 699mmx393mm a 1895x1065mm Dimensões externas de 740mmx433mmx55mm a 1958x1148mmx121mm Resolução de 1920x1080 a 3840x2160px Contraste 3000:1 Brilho 350cd/m² Ângulo de visão 178° Vida útil 60.000 horas Superfície Vidro temperado 2mm (SX) ou antireflexo 4mm (DX) Taxa de atualização 60hz Toques simultâneos 20 pontos Tecnologia touch Capacitivo (SX) ou infra vermelho (DX) Precisão do touch 2mm Reconhecimento do touch Dedos (SX) ou dedos e ponteira (DX) Tempo de resposta	UND	1
12	501.005.282	449555	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PARA DESKTOP DE ALTA PERFORMANCE.	Formato: UDIMM 288 pinos (Non-ECC/Unbuffered). Capacidade: 8GB. Velocidade: Frequência nominal de 3200MHz (PC4-25600), com suporte a perfis XMP 2.0 e JEDEC padrão. Retrocompatibilidade: Deve funcionar automatica mente em frequências inferiores (2666MHz, 2400MHz ou 2133MHz) para atender parques de máquinas legad os (Dell/HP/Lenovo). Construção e Térmica: Placa de circuito impresso (PCB) multicamadas na cor preta, equ ipada obrigatoriamente com Dissipador de Calor (Heatsink) em alumínio de perfil baixo (Low Profile) para gara ntir a estabilidade térmica e compatibilidade mecânica com coolers de CPU. Confiabilidade: Produto de linha " Retail" (caixa comercial), ficando vedado o fornecimento de memórias do tipo "OEM/Bulk" (sem	UND	45

				caixa/verde) s em dissipador. Garantia: O produto deve possuir garantia estendida do fabricante (Garantia Vitalícia/Lifetime ou de 10 anos) comprovada em datasheet, com garantia legal de 12 meses junto ao fornecedor da licitação.		
13	501.005.328	460348	MÓDULO TRANSCEIVER SFP (MINI-GBIC) 1.25G MULTIMODO 1000BASE-SX.	Módulo de interface óptica plugável a quente (Hot-swappable) para switches, roteadores e conversores de mídia. Padrão de Comu nicação: IEEE 802.3z 1000BASE-SX (Gigabit Ethernet). Conector: LC Duplex (02 fibras). Tipo de Fibra Suport ada: Multimodo (MMF) com núcleo de 50/125µm ou 62.5/125µm. Comprimento de Onda: 850nm (VCSEL Las er). Alcance/Distância: Suporte a enlaces de até 550 metros utilizando fibra OM3/OM4 ou 275 metros em fibra OM1. Monitoramento Digital: Item OBRIGATÓRIO possuir suporte nativo a DDM/DOM (Digital Diagnostic Mon itoring) conforme norma SFF-8472, permitindo a leitura em tempo real de parâmetros críticos como potência d e transmissão (TX), potência de recepção (RX), temperatura, corrente de bias e voltagem de alimentação atra vés da interface de gerenciamento do switch. Compatibilidade: O módulo deve estar em total conformidade co m o padrão MSA (Multi-Source Agreement), garantindo interoperabilidade e funcionamento em equipamentos de diversos fabricantes (Cisco, Mikrotik, Ubiquiti, HP/Aruba, Dell, TP-Link, Intelbras). Características Físicas: Corpo metálico para dissipação térmica, alimentação 3.3V e trava de segurança tipo "Bail Latch" para fácil re moção. Garantia mínima de 12 meses. Referências: Mikrotik S-85DLC05D, Ubiquiti UF-MM-1G, TP-Link TL-S M311LM, ou modelo superior.	UND	7
14	501.005.329	460348	MÓDULO TRANSCEIVER SFP+ 10G MULTIMODO (10GBASE-SR).	Módulo de interface óptica de alta performance (10 Gigabit) plugável a quente (Hot-swappable), projetado par a uplinks de switches de núcleo, servidores e roteadores de borda. Padrão de Comunicação: IEEE 802.3ae 1 0GBASE-SR. Velocidade de Transferência de Dados: 10 Gbps (10.3125 Gbps). Conector: LC Duplex (02 fibra s). Tipo de Fibra Suportada: Multimodo (MMF) otimizada para laser (OM3 ou OM4). Comprimento de Onda: 850n m (VCSEL). Alcance/Distância: Suporte a enlaces de até 300 metros em fibra OM3 ou 400 metros em fibra O M4. Monitoramento Digital: Item OBRIGATÓRIO possuir suporte nativo a DDM/DOM (Digital Diagnostic Monitoring), permitindo a leitura via software de temperatura, voltagem e potência óptica (TX/RX) para diagnóstico de falhas. Compatibilidade: Conformidade total com o padrão MSA (Multi-Source Agreement) SFF-8431, gara ntindo interoperabilidade com equipamentos de fabricantes como MikroTik, Ubiquiti, Cisco, Dell, HP/Aruba e T P-Link. Características Físicas: Corpo metálico de alta dissipação térmica, tensão de alimentação 3.3V e trava de segurança. Referências: MikroTik S+85DLC03D, Ubiquiti UF-MM-10G, TP-Link TL-SM5110-SR, ou model o superior.	UND	7
15	501.003.049	600320	NÍVEL A LASER VERDE AUTONIVELANTE (BATERIA RECARREGÁVEL): FERRAMENTA DE PRECISÃO PARA ALINHAMENTO.	Laser: Linhas cruzadas (Horizontal e Vertical) na cor VERDE (alta visibilidade). Alcance: Mínimo de 15 a 30 m etros. Precisão: ± 0,3 mm/m. Alimentação: Bateria interna de Íons de Lítio recarregável com interface de carre gamento USB Tipo-C (para maior compatibilidade e economia de insumos). Autonomia: Mínima de 4 a 8 hora s contínuas. Função Híbrida: Desejável (mas não obrigatório) suporte emergencial a pilhas alcalinas. Fixação: Suporte magnético integrado ou acessório de suporte com ímãs fortes e rosca 1/4". Proteção: IP54 (contra po eira e respingos). Acompanha: Cabo USB para carregamento, bolsa de	UND	2

				transporte e suporte magnético. Referências: Huepar Y 011G, Bosch GLL (com kit bateria), ou modelo superior.		
16	501.003.050	630109	NOTEBOOK CORPORATIVO DE ALTA MOBILIDADE E RESISTÊNCIA COM TELA 14 POLEGADAS.	Equipamento de computação móvel projetado para uso intenso corporativo. 1. CONSTRUÇÃO E RESISTÊN CIA: Chassi reforçado em liga metálica (Alumínio ou Magnésio) e/ou fibra de carbono/polímero de alta densid ade. O equipamento deve possuir certificação de resistência padrão militar MIL-STD-810H (aprovado em test es de umidade, vibração, altitude e quedas leves). Peso máximo do equipamento de 1.5kg (com tolerância de até 100g). 2. PROCESSAMENTO: Processador Intel Core i5 de 13ª ou 14ª Geração (Série U - Baixo Consum o ou série P) ou AMD Ryzen 5 PRO Série 7000. Memória RAM de 16GB DDR4 ou DDR5, sendo preferencial mente expansível (ao menos 1 slot não soldado) ou soldada de alta performance em dual-channel. Armazena mento SSD M.2 NVMe PCIe com capacidade de 512GB. 3. TELA E VÍDEO: Tela de 14 polegadas com resolu ção Full HD (1920x1080), painel tipo WVA ou IPS com tratamento antirreflexo e brilho mínimo de 250 nits (de sejável 300 ou 400 nits para visibilidade externa). Webcam integrada de alta definição (HD/FHD) com obturad or de privacidade físico (Privacy Shutter). 4. CONECTIVIDADE E PORTAS: Wi-Fi 6 (AX), Bluetooth 5.3. Porta s: Mínimo 02 portas USB (sendo pelo menos uma Tipo-C com suporte a Power Delivery e DisplayPort) e 01 p orta HDMI. Porta de Rede RJ-45 Gigabit Ethernet nativa no chassi (preferencial) ou via adaptador USB-C origi nal do fabricante fornecido no kit. 5. ERGONOMIA E ENERGIA: Teclado retroiluminado padrão ABNT2, com t ecnologia resistente a derramamento de líquidos (Spill-resistant). Bateria de células de longa duração (mínimo 50Wh) com suporte a carregamento rápido. 6. SEGURANÇA E SISTEMA: Leitor de impressão digital (Biomet ria) integrado e Chip TPM 2.0. Sistema Operacional Windows 11 Pro 64-bits (Licença OEM original de fábrica) . Software de Escritório: LICENÇA DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO (PERPÉTUA) - PADRÃO PREMIUM: Licença de uso perpétuo (não subscrição/assinatura) da suíte de escritório Microsoft Office LTSC Professional Plus 2024 (ou versão vitalícia mais recente disponível no momento da entrega), em Português Br asileiro (PT-BR). Deve incluir os aplicativos Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote e Publisher/Access i nstalados localmente. Compatível com arquitetura x64. Requisitos de Autenticidade: Fornecimento na modalid ade ESD (Electronic Software Delivery) corporativo ou FPP/COEM com chave de ativação única e exclusiva p or licença, vinculável à conta Microsoft institucional do órgão (Tenant). É obrigatória a entrega de certificado d e autenticidade ou acesso ao portal de licenciamento oficial do fabricante para verificação de legitimidade. Ve dado o fornecimento de chaves de ativação oriundas de "Marketplaces" não oficiais ou licenças de volume re utilizadas (MAK/KMS) sem origem comprovada. 7. GARANTIA: 36 meses (3 anos) de garantia On-Site (atendimento no local) fornecida pelo fabricante, cobrindo peças e mão de obra. Referências: Dell Lati tude 5440 ou 5450 (Série 5000); Lenovo ThinkPad E14 Gen 6 ou ThinkPad L14 Gen 5; HP EliteBook 640 G1 0 ou HP ProBook 440 G10 (desde que atenda MIL-STD). (Ficam expressamente vedadas linhas domésticas o u de entrada como Dell Inspiron/Vostro 3000, Lenovo IdeaPad/V14, HP 250/256/Pavilion ou Acer Aspire).	UND	33
17	501.005.301	329166	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS	Compatível com Cat5e e Cat6. Funções: Mapa de fios (Wiremap) para detectar curto, aberto, cruzado (crosso	UND	3

			DE REDE COM DISPLAY LCD: FERRAMENTA PROFISSIONAL PARA CERTIFICAÇÃO BÁSICA DE CABEAMENTO.	ver) e par dividido (split pair), Teste de Continuidade, QC Test. Tecnologia: Medição de comprimento do cabo (TDR ou similar) para identificar a distância até a falha. Recursos: Identificação de portas ativas em switches (Port Flash) e detecção de voltagem PoE (Power over Ethernet). Display LCD iluminado. Acompanha unidade remota (Wiremap remote) e estojo de proteção. Cor Preta ou Azul. Referência: Noyafa NF-8209S, Klein Tools Scout Pro 3, Uni-T UT685B KIT, ou modelo superior		
18	501.005.289	478310	UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (PDU) PARA RACK 19 POLEGADAS COM 12 TOMADAS.	Régua de tomadas para montagem horizontal em racks de TI. Padrão: Largura padronizada de 19 polegadas (com abas de fixação). Estrutura: Gabinete construído integralmente em Aço Carbono com tratamento anticorr osivo e pintura eletrostática epóxi pó na cor preta (ficando vedadas réguas com corpo plástico ou de PVC que propagam chama). Tomadas: Mínimo de 12 (doze) tomadas fêmeas padrão NBR 14136 (2P+T) de 10A, mont adas em ângulo de 45º para permitir a conexão de fontes e carregadores sem obstruir as tomadas adjacentes . Barramento/Fiação Interna: Dimensionada para suportar a corrente nominal sem aquecimento. Cabo de Entrada: Cabo flexível PP 3x1,5mm² (ou superior), com plugue injetado padrão NBR 14136 de 10A, comprimento mínimo de 1,50 metros a 2,0 metros. Proteção e Comando: Chave Liga/Desliga embutida com Disjuntor Rear mável (Circuit Breaker) ou porta-fusível com reserva, e LED indicador de funcionamento. Tensão: Bivolt (127V/220V).	UND	10

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE LICENKO**, **SECRETARIO(A) MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**, em 16/11/2026 às 09:35, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL LEITE DE CALDAS**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, em 16/11/2026 às 09:45, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BARNEZE**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E TURISMO**, em 16/11/2026 às 09:51, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI**, **SEC. MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO**, em 16/11/2026 às 10:35, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **GABINO PEREIRA DE SOUZA**, **SECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**, em 16/11/2026 às 11:42, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **GERLINDA PROCHNOW**, **SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em 16/11/2026 às 12:27, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **849681** e o código verificador **720B527E**.

Referência: Processo nº 1-1596/2025. Docto ID: 849681 v1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/SML/2026

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

ESTADO DE RONDÔNIA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/SEMADRH/2025
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA BANCÁRIA:
Registro de preço para futura e eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, incluindo Microcomputadores, impressoras, fonte de alimentação, smartphones, entre outros equipamentos correlatos, fracassados no pregão anterior, destinados ao atendimento das secretarias municipais pertencentes á Prefeitura de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1						
2						
3						
...						

Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/SML/2026

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/PM

a) A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., localizada na rua....., n.º ....., na cidade de ....., do estado de ....., DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 069/SML/2026**, são autênticos.

....., em ____ de _____de 2026.

_____
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/SML/2026

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:
ENDEREÇO:

CNPJ:
FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **100/SML/2026**, instaurado pelo **Processo de n.º 1596/SEMADRH/2025**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2026.

_____

Nome:
RG/CPF:
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/SML/2026

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não

empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., __ de _____ de 2026.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/SML/2026

ANEXO VI - DO EDITAL

Modelo de declaração CONJUNTA:

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:
Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, e que optamos pela aplicação dos benefícios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que cumprimos as disposições do art. 7º da Constituição Federal, garantindo que não empregamos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nem menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme os parâmetros definidos pela legislação vigente.

Declaramos que até a presente data não existem fatos impeditivos para habilitação, nem estamos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que os proprietários, sócios e gerentes da empresa não são servidores públicos.

A empresa declara que tem ciência de que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime descrito no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/SML/2026

ANEXO VII - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XXX/2026

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 1596/SEMADRH/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/SML/2026

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 40 de 14 de Março de 2023, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/SML/2026**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, incluindo Microcomputadores, impressoras, fonte de alimentação, smartphones, entre outros equipamentos correlatos, fracassados no pregão anterior, destinados ao atendimento das secretarias municipais pertencentes á Prefeitura de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de administração e recursos humanos da Prefeitura de Presidente Medici/RO.

3.2. Caberá á Secretaria Municipal de administração a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, I, do Decreto Municipal 40/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 40/2023.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

secretaria municipal de saúde – **SEMUSA**;

secretaria municipal de educação – **SEMEC**;

secretaria municipal de assistência social – **SEMAS**;

secretaria municipal de agricultura e turismo – **SEMAT;**

secretaria municipal de administração **– SEMADRH;**

Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP.**

4. CLÁUSULA IV – DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 40/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 87 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 87 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 40/23, assinar a ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.6 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

6.8 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1.1 DO REAJUSTE: Os preços iniciais só serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (ele indica a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços para o consumidor final).

7.1.2 Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.3 DO REEQUILÍBRIO: Os preços registrados só poderão ser revistos antes do período de 12 (doze) meses em decorrência de:

a) Redução dos Preços praticados no mercado em comparação aos Registrados em Ata; ou

b) Fato superveniente: Elevação de Preços praticados no mercado, custo, em comparação aos Registrados em Ata;

7.1.4 Na hipótese do subitem 7.1.3, alínea a acima, a Contratante convocará a empresa Contratada para negociação dos preços registrados, a fim de obter a redução dos mesmos, liberando-a do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

7.1.5 Na hipótese do subitem 7.1.3, alínea b acima, caso a Contratada comprove, fundamentadamente, a impossibilidade de manter o preço registrado, a Contratante poderá liberá-la do compromisso assumido, se a comunicação da Contratada ocorrer antes do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.6 O reequilíbrio de preços será admitido somente mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro. Para tanto, deverá ser apresentada documentação que comprove, de forma inequívoca, a elevação dos custos relacionados ao objeto contratado, podendo incluir:

-Notas fiscais de aquisição do objeto;

-Listas de preços de fornecedores (orçamentos);

-Planilhas demonstrativas do custo dos produtos;

-Ou outros documentos que comprovem o aumento dos custos.

A avaliação será feita com base em documentos comparativos, sendo:

-Um documento datado até 60 dias antes ou após a data da licitação; e

-Documentação atual compatível com a data do pedido de reequilíbrio, podendo ser considerado 60 dias que antecedem esse pedido.

7.1.7 Quanto ao pedido de reequilíbrio de preços, se este for entregue após o recebimento de empenho, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, para só então aguardar a análise do pleito para julgamento da procedência ou não.

7.1.8 A Cláusula Sétima deste Contrato, ATA ou equivalente deve ser interpretada e considerada, em conjunto com o Item PREÇOS REGISTRADOS (POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO E ÍNDICE do Edital em sua totalidade, ambos se complementando em eventual omissão;

7.1.9 Ambos, reajuste e reequilíbrio poderão ser realizados por apostilamento.**CLÁUSULA VIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**

8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 40/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - **Multa:**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 40/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 40/2023, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e

a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESA DETENTORA:

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
XX/2026

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 1595/SEMADRH/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/SML/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.632.212/001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, nesta cidade de Presidente Medici-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 40 de 14 de Março de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas do **Pregão Eletrônico nº 100/SML/2026**, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito Termo referência e do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 **Registro de preço para futura e eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, incluindo Microcomputadores, impressoras, fonte de alimentação, smartphones, entre outros equipamentos correlatos, fracassados no pregão anterior, destinados ao atendimento das secretarias municipais pertencentes á Prefeitura de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2 Segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V.UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE

NA ARP							**REGISTRO PREÇO**
01				01			
				02			
				03			
02				01			
				02			
				03			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Empresa: .....
Representante:.....